



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

	SEMMA/DILAM Nº: 03/2024	
	VALIDADE: 14/AGOSTO/2026	PROCESSO: 09/2024
	ATIVIDADE LICENCIADA: CAIS/MURO DE ARRIMO OU CONTENÇÃO, COM URBANIZAÇÃO.	

A Secretaria de Meio Ambiente de Bujaru – SEMMA, uso das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 12.651/2012, Lei Complementar nº 140/2011, Decreto Federal nº 2661/98, Lei Estadual nº 5.887/1995, Resolução COEMA nº 162/2015 e seu Anexo, Lei Municipal nº 549 de 27 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 025 de 27 de maio de 2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o (a):

RAZÃO: R F MELO SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 24.211.234/0001-46	
ENDEREÇO: RUA NOVA 3	Nº: S/N	BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: AUGUSTO CORREA	UF: PA	
ATIVIDADE: CAIS/MURO DE ARRIMO OU CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO.	ÁREA: 2.684,74 m²	
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AVENIDA BEIRA MAR		
PORTE: MÉDIO	GRAU POLUIDOR: III	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 01°31'15" S / LONGITUDE 48°02'37" W		
RESPONSÁVEL TECNICO: RAFAEL MESQUITA TAVARES		
ART Nº: PA20241095381	CREA PA Nº: 20.333 D/PA	

- Licença válida por 2 (dois) anos;
- Anexar em local visível;
- Cumprir as condicionantes estabelecidas no verso dessa licença;
- **O não cumprimento das condicionantes estabelecidas no verso dessa licença, acarretará na suspensão da licença, interdição do estabelecimento e multa.**

SITUAÇÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE			
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Área Total	2.684,74 m ²	Processo nº	09/2024
Área utilizada pelo empreendimento	2.684,74 m ²	Data do Protocolo	13/06/2024
Potencial Poluidor Degradador	III	Licença Anterior	---
Porte do Empreendimento	Médio C	Unidade de Medida	M ²

Prefeitura Municipal de Bujaru - Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Bujaru, 14 de agosto de 2024.

Recebido em: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Leuda Coelho

Maria Leuda de Sousa Coelho
Secretária de Meio Ambiente

Decreto 027/2024

Leuda Coelho
* Séc. Meio Ambiente
Port.: 027/2024/GP/PMB



CONDICIONANTES

EM UM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS;

1. Apresentar a Publicação no Diário oficial, referente a concessão da licença ambiental de instalação;

DURANTE A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA;

1. Possuir para efeito de fiscalização Alvará de funcionamento da Prefeitura atualizado;
2. Possuir para efeito de fiscalização o Habite-se do Corpo de Bombeiros Militar atualizado;
3. Manter visível a placa de identificação do empreendimento em local de fácil visualização;
4. A empresa deverá primeiramente executar a construção do muro de arrimo/contenção, para então dar prosseguimento as outras etapas da construção;
5. Fica proibido a disposição ou lançamento de resíduos sólidos excedentes da construção, às margens e leitos de corpos hídricos, em terrenos abandonados, nas margens de rodovias ou estradas, bem como, não os acumular no pátio da empresa e nem os queimar;
6. Fica terminantemente proibida a queima de qualquer resíduo sólido da construção;
7. Os resíduos sólidos oriundos da construção civil, deverão ser tratados e/ou descartados de forma ambientalmente correta, seguindo os critérios estabelecidos pela lei de gestão de resíduos da construção civil;
8. Este empreendimento deverá adotar medidas que visem evitar o incômodo com ruídos e emissão de materiais particulados provenientes da atividade;
9. Todos os funcionários deverão fazer uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual necessários, de acordo com os riscos a que se expõe no exercício de sua função;
10. Este empreendimento deverá possuir o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA para os colaboradores;
11. Fica proibida a permanência de pessoas menores de idades neste local;
12. Dar entrada ao processo de renovação de licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;
13. A SEMMA exigirá novas medidas de Controle Ambiental sempre que julgar necessário;
14. Manter a Licença Ambiental, bem como os documentos atinentes ao empreendimento atualizados e à disposição para efeito de fiscalização;
15. O não atendimento de qualquer condicionante imputada nesta licença ambiental, além da sanção de multa, as atividades serão paralisadas até o cumprimento total das obrigações assumidas;
16. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ou autorizações ambientais.

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
09/2024	Processo nº	2.884,74 m²	Área Total
13/08/2024	Data do Protocolo	2.884,74 m²	Área utilizada pelo empreendimento
---	Licença Ambiental	III	Potencial Poluidor Degradador
M²	Unidade de Medida	Médio C	Potê do Empreendimento

Prefeitura Municipal de Bujaru - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Bujaru, 14 de agosto de 2024.

Recebido em: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Maria Leuda de Sousa Coelho
 Maria Leuda de Sousa Coelho
 Secretária de Meio Ambiente
 Decreto 02712024
 Séc. Meio Ambiente
 Tel.: 02712024107413